

**PCP LATIN AMERICA POWER S/A**

CNPJ/MF nº 08.435.576/0001-93

NIRE 33.3.0027984-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2025**

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no  
art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976)

1. **Data, hora e local.** No 21º dia do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da PCP Latin America Power S/A (“Companhia”), localizada na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, sala 701, parte, Leblon, CEP 22431-002, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação.** Tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, ficam dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.
3. **Presença e Quórum.** Presente o acionista titular de ações ordinárias representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.
4. **Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Alessandro Monteiro Morgado Horta**, que convidou o Sr. **Bruno Augusto Sacchi Zaremba** para secretariá-lo.
5. **Ordem do Dia.** deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por ser considerado excessivo às necessidades da Companhia; **(ii)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, considerando a deliberação referida no item “(i)” da ordem do dia; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando a deliberação referida no item “(i)” da ordem do dia; e **(iv)** a autorização da administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.
6. **Documento Anexo.** Consta como anexo à ata da presente Assembleia o Estatuto Social

da Companhia, conforme a alteração deliberada na presente Assembleia (**Anexo I**).

7. **Deliberações.** O acionista da Companhia resolveu o seguinte:

- (i) em relação ao item (i) da Ordem do Dia, **aprovar** a redução do capital social da Companhia, no montante correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por julgá-lo excessivo às necessidades da Companhia, conforme autorizado nos termos do art. 173, *caput*, parte final, da Lei 6.404/1976, restituindo-se ao acionista parte do valor das ações de sua titularidade. A restituição de parte do valor das ações ao acionista se dará mediante a transferência de dinheiro, pela Companhia ao acionista, à vista. Em decorrência da redução de capital e após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias mencionado abaixo sem oposição de credores, o acionista da Companhia receberá o valor equivalente a aproximadamente R\$ 0,0012 por ação, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago ao acionista da Companhia, mediante transferência de valores, à vista.

A redução do capital social da Companhia apenas se tornará efetiva e poderá ser arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA após 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente ata, desde que não haja oposição de credores (caso em que se aplicará o disposto no art. 174, § 1º, da Lei nº 6.404/1976).

- (ii) em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, **aprovar** a alteração do Estatuto Social da Companhia, para fins de conferir ao *caput* do seu Artigo 5º a seguinte redação, tendo em vista a aprovação da redução do capital social nos termos do item “(i)” acima:

*“Artigo 5. O capital social é de R,\$ 8.195.374,74 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 256.145.375 (duzentas e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

- (iii) em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens acima, o acionista resolveu **aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante da versão que integra esta ata como seu

**Anexo I; e**

(iv) em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, **autorizar** que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para a formalização e implementação da deliberação tomada nesta Assembleia, inclusive publicação dos atos pertinentes.


8. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.


9. **Assinaturas.** Mesa: Alessandro Monteiro Morgado Horta (Presidente) e Bruno Augusto Sacchi Zarembo (Secretário). Acionista presente: Fundo de Investimento em Participações PCP – Multiestratégia (representado por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.).

10. **Certidão.** Esta ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025

Mesa:

Assinado por:  
  
D17FFF84FE6A4D5...  
**Alessandro Monteiro Morgado Horta**  
Presidente

Signed by:  
  
50132CD51D36422...  
**Bruno Augusto Sacchi Zarembo**  
Secretário

Acionista presente:

Assinado por:  
  
D17FFF84FE6A4D5...  
**Fundo de Investimento em Participações PCP – Multiestratégia**

Signed by:  
  
50132CD51D36422...

*(representado por sua gestora, Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., representada, por sua vez, pelos seus administradores  
Alessandro Monteiro Morgado Horta e Bruno Augusto Sacchi Zarembo)*

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

**“ESTATUTO SOCIAL DA  
PCP LATIN AMERICA POWER S/A**

CNPJ/MF nº 08.435.576/0001-93

NIRE 33.3.0027984-9

**CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1** - A Companhia tem a denominação de PCP Latin America Power S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

**Artigo 3** - A Companhia tem sede e foro na cidade e estado do Rio de Janeiro, Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, sala 701, parte, Leblon, CEP: 22.431-002, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Artigo 4** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5** - O capital social é de R\$ 8.195.374,74 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 256.145.375 (duzentas e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá emitir ações preferencias, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais no limite permitido em lei.

**Parágrafo Segundo** – As ações preferenciais terão prioridade no reembolso de capital sem prêmio e prioridade no recebimento de dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 17, § 1º, I da Lei 6.404/1976.

**Artigo 6** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 8** - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo Único** - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Artigo 12** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13** - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos Acionistas, conforme determinado pela lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“**Lei das S.A.**”) ou pelo Estatuto Social.

**Artigo 14** - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

## CAPÍTULO QUARTO – ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Normas Gerais

**Artigo 15** - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

### Seção II – Diretoria

**Artigo 16** - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância do cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

**Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos Diretores em exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de que trata o *caput* desse Artigo 17 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião e, serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 18** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

**Artigo 19** - Competem à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- (a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral;
- (b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- (c) admitir e demitir empregados;
- (d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais;
- (f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- (g) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (h) negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais e respeitada ainda a eventual necessidade de aprovação prévia de determinados negócios jurídicos pela Assembleia Geral;
- (i) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- (j) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia.

**Artigo 20** - A Companhia se obriga, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura de (i) dois Diretores; (ii) um Diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A representação da Companhia perante ICP-Brasil órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer Diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no *caput* do Artigo 20 acima.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto para procurações *ad judicium*, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 21** - É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

## **CAPÍTULO QUINTO - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

**Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **CAPÍTULO SEXTO - EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 23** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do levantamento do balanço geral e dos demais demonstrativos exigidos por lei ao final de cada exercício social, conforme disposto no caput deste artigo, a administração da Companhia poderá levantar balanços intermediários referentes a períodos iguais ou maiores que 6 (seis) meses, sendo permitido à Assembleia Geral deliberar acerca da apuração, declaração e distribuição de dividendos intermediários, seja à conta de lucros acumulados no período de referência dos referidos balanços intermediários, seja à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Artigo 24** - Salvo a deliberação em contrário, o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, sempre, dentro do mesmo exercício social em cujo pagamento tenha sido deliberado.

## **CAPÍTULO SÉTIMO - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO OITAVO – LEI APLICÁVEL**

**Artigo 26** - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO NONO – JUÍZO ARBITRAL


**Artigo 27** - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e os membros dos Comitês técnicos e consultivos, quando criados nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Comércio Brasil Canadá, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas pertinentes.”

\* \* \*

Mesa:

Assinado por:  
  
D17FFF84FE6A4D5...  
**Alessandro Monteiro Morgado Horta**

Presidente

Signed by:  
  
50132CD51D36422...  
**Bruno Augusto Sacchi Zaremba**

Secretário

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F26DA24B-FA9B-4533-A27F-D1C6E0399816  
 Assunto: Complete com o Docusign: 2025\_05\_21 PCP Latin - AGE - Red. K.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 11  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído  
 Remetente do envelope:  
 International Operations  
 Avenida Bartolomeu Mitre 336 6 andar  
 nil  
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22431002  
 ops.international@vincipartners.com  
 Endereço IP: 201.76.181.18

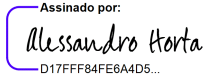
## Rastreamento de registros

Status: Original  
 21/05/2025 14:19:20  
 Portador: International Operations  
 ops.international@vincipartners.com  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Alessandro Horta  
 ahorta@vincicompass.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 D17FFF84FE8A4D5...

### Registro de hora e data

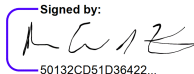
Enviado: 21/05/2025 14:21:04  
 Visualizado: 21/05/2025 15:12:13  
 Assinado: 21/05/2025 15:12:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.254.194.237  
 Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/05/2025 15:12:13  
 ID: c928f486-ad1c-41ae-b1cd-625c5f7dc499

Bruno Augusto Sacchi Zaremba  
 bzaremba@vincicompass.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

Signed by:  
  
 50132CD51D36422...

Enviado: 21/05/2025 14:21:05  
 Visualizado: 21/05/2025 14:25:37  
 Assinado: 21/05/2025 14:25:47

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.205.212.134

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/05/2025 14:25:37  
 ID: 701cf96d-c1f8-4eb1-a524-ee50d38417c0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2025 14:21:05

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	21/05/2025 14:25:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/05/2025 14:25:47
Concluído	Segurança verificada	21/05/2025 15:12:36

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Vinci Partners (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Vinci Partners:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rlima@vincipartners.com](mailto:rlima@vincipartners.com)

### **To advise Vinci Partners of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rlima@vincipartners.com](mailto:rlima@vincipartners.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Vinci Partners**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rlima@vincipartners.com](mailto:rlima@vincipartners.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Vinci Partners**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [rlima@vincipartners.com](mailto:rlima@vincipartners.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vinci Partners as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vinci Partners during the course of your relationship with Vinci Partners.